

387, 16.03.22, 10h53



Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém
Gabinete do Vereador Bieco

PROJETO DE LEI DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM Nº...../2022

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO ENTRETENIMENTO", PARA A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Belém, o **"DIA MUNICIPAL DO ENTRETENIMENTO"**, a ser comemorado, anualmente, no dia **1º de junho**.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo dispensado de decretar feriado municipal, contudo, poderá promover eventos alusivos à data, bem como desenvolver atividades, eventos, cursos, palestras e prestar homenagens.

Art. 3º. Para a divulgação da data, deverá incluí-la no calendário oficial do Município de Belém.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenária Lameira Bitencourt, em 16 de março de 2022.



CLEOSON SOUZA DA SILVA – BIECO
Vereador do Município de Belém



Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém
Gabinete do Vereador Bieco

JUSTIFICATIVA

Entretenimento é uma forma de recrear ou divertir as pessoas quando se encontram desviadas de suas preocupações cotidianas; é o ofício de captar a concentração de grupos ou de indivíduos, com a aplicação das mais variadas ocupações que visam tão somente o prazer, por um período temporal fixo ou impreciso.

Entreter é distrair, oferecer atividades com as quais o Homem passe a parte livre de seu tempo, até mesmo na prática de esportes, é conceder distrações e diversões. Aliás, segundo o dicionário *Houaiss*, divertir alguém é proporcionar-lhe uma mudança de direção na sua rotina, desviar sua atenção para o foco que convém a determinadas categorias sociais.

Também pode ser considerada como entretenimento toda a 'cultura' urbana desenvolvida pela juventude contemporânea. Desde a formação de gangues, os famosos 'rachas', as 'baladas', muitas vezes acalentadas por rodadas de cerveja e outras bebidas, e pelo uso de drogas, das mais leves às mais pesadas. Esta forma de se entreter, naturalmente, é totalmente discutível, negativa e nada sadia. Pode-se até mesmo afirmar que é completamente alienante.

Portanto, há diversões saudáveis, que podem até mesmo envolver um processo de construção do conhecimento, conquistado com boas doses de prazer, e seguidas de perto pela consciência plena dos ardis manipuladores que circulam pelos bastidores da indústria do entretenimento. E há, infelizmente, distrações censuráveis, que muitas vezes conduzem os jovens à própria autodestruição. Por isto a importância de tal projeto, porquanto, há uma necessidade latente de que se discuta, frequentemente, sobretudo entre os mais jovens, a relevância real de entreter de forma consciente e saudável"

Diante de todo o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para apreciação da presente matéria, visto que se reveste de interesse público.

Plenária Lameira Bitencourt, em 16 de março de 2022.

Atenciosamente,



CLEOSON SOUZA DA SILVA – BIECO
Vereador do Município de Belém